



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Comissão Eleitoral Central - CEC

## ANÁLISE DE RECURSOS

Processo: 23051.011259/2023-52

Data: 04 de maio de 2023

**Interessado:** Maria Helena Cunha Oliveira

**Assunto:** Impugnação dos itens do edital número 09/2023 que torna público o regulamento eleitoral para processo seletivo dos cargos de Reitor e Diretor Geral dos Campi do Instituto federal de educação ciência e tecnologia do Pará

### 01. SÍNTESE DO RECURSO:

Objetivamente, a servidora solicita impugnação de cinco itens do edital número 09/2023.

### 02. ANÁLISE

A servidora se refere a um documento (edital número 09/2023) que **não regulamenta** o processo de consulta à comunidade escolar para a escolha do cargo de Reitor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e para o cargo de Diretor (a) Geral dos Campi Breves, Óbidos, Santarém, Belém, Ananindeua, Abaetetuba, Castanhal, Bragança, Paragominas, Altamira, Cametá, Tucuruí, Marabá Industrial, Marabá Rural, Parauapebas, Conceição do Araguaia e Itaituba. **O referido processo de consulta é disciplinado pela RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA N° 972, DE 2 DE MAIO DE 2023**, que tornou público o Regulamento Eleitoral para o processo de consulta acima mencionado.

No título do recurso, há também a menção à “processo seletivo”, o que não é objeto da RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA N° 972, DE 2 DE MAIO DE 2023, a qual trata especificamente do **processo de consulta à comunidade escolar** para a escolha do cargo de Reitor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e para o cargo de Diretor (a) Geral

De todo modo, como o recurso apresentado faz referência ao processo eleitoral, essa comissão responderá aos questionamentos feitos pela servidora:

A servidora solicita que o prazo de campanha seja de 45 dias, para apresentação das propostas e colher demandas da comunidade escolar. Informamos que, em função dos prazos estabelecidos no artigo 3º do Decreto 6986/2009 que estabelece o prazo de 90 dias para conclusão do pleito eleitoral para escolha de Reitor (a) e Diretor (a) Geral dos Campis dos IFs, o pleito em questão teve sua deflagração no dia 10 de março através da Resolução CONSUP/IFPA n°. 949/2023, de 10 de março de 2023, que instituiu a Comissão do CONSUP. Esta última finalizou a suas atividades no dia 19 de abril de 2023 com o encaminhamento dos resultados das eleições dos membros das Comissões Eleitorais dos 17 campi, 1 campus Avançado e Reitoria do IFPA ao CONSUP. A designação da Comissão Eleitoral Central se deu pela RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA N° 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023. A aludida comissão debateu e construiu o regulamento eleitoral e seus anexos com objetivo de atender os Requisitos Legais Aplicados ao mesmo.



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Comissão Eleitoral Central - CEC

Considerando que os prazos descritos no ANEXO I do Regulamento Eleitoral levou em consideração o prazo limite para conclusão do pleito, não foi possível estender o período de campanha por mais dias além do informado no ANEXO I.

A servidora solicita que seja excluído por ser inconstitucional o art. 19 do referido “Edital”. O motivo de informar previamente sobre visitas de candidatos aos campi às comissões eleitorais se faz necessário para: (I) evitar que mais de um candidato esteja na unidade, o que pode prejudicar as atividades escolares locais, gerando tumultos e prejudicando as ações de campanhas dos candidatos; e (II) a comissão local informar à comunidade escolar sobre a presença do candidato em data específica, havendo desse modo tempo hábil para se reservar um momento e um espaço para que o candidato possa apresentar e debater suas propostas.

A servidora solicita que seja descartado o Sigeleição e que o mesmo seja substituído por urnas eletrônicas.

O Tribunal Regional Eleitoral - TRE, necessita de um prazo maior do qual dispomos, no mínimo de vinte e cinco dias (25) úteis para configurar as URNAS. A logística para o transporte e deslocamento até os locais de votação requerem cuidados especiais.

O prazo para concluir o pleito não dar condições para realizar os treinamentos da equipe que iria operá-las além do quantitativo de URNAS a serem configuradas e transportadas a todo as unidades que tem discentes e/ou servidores aptos a votar

Que seja a lista de eleitores homologada antes da data de inscrição dos candidatos  
Os prazos, relacionados a lista de eleitores e sua homologação, foram estipulados para tornar público os aptos a votar e os que por ventura não estejam na lista tenham tempo hábil para sanarem suas pendências e solicitarem suas inclusões a fim de evitar transtornos e o impedimento de votar.

Redução de 2 para 1 dia de votação

Em ambientes tecnológicos, os equipamentos que disponibilizam os sistemas e os acessos aos recursos da internet, dependem do fornecimento de energia elétrica e dos serviços dos provedores da Internet, estes serviços são terceirizados. Durante o pleito, estes serviços podem ser interrompidos, porém os prazos de restabelecimento normalmente são de 24h no máximo. O prazo para votação de 2 dias garantirá que o sistema SigEleição fique disponível por mais tempo e oportunize a mais eleitores a participarem do pleito.

### **03. RECURSO ANALISADO E INDEFERIDO.**

MARIA REGINA SARKIS PEIXOTO JOELE



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Comissão Eleitoral Central - CEC

Membra da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

YULLE GUSTAVO SIQUEIRA DE LIMA  
Membro da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMÕES  
Membro da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

JORGE LUIS MORAES VALENTE  
Membro da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

MARIA RODRIGUES OLIVEIRA  
Membra da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

MARIA DE NAZARÉ BARRETO DERGAN  
Membra da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

RIGUEL FELTRIN CONTENTE  
Presidente da Comissão Eleitoral Central do IFPA



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Comissão Eleitoral Central - CEC

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023